PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.023, DE 1º DE SETEMBRO DE 1987

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o valor de Cz$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzados), para reforço das dotações do orçamento do corrente exercício.

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os seguintes recursos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - O excesso de arrecadação;

III - a anulação parcial e/ou total de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco-MG, 1º de setembro de 1987

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal